

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Alecio Carlos Schroeder**, Matrícula: nº 258.143-4A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), Município: Vila Extrema (Lábrea)/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 181/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Deivison França Moraes**, Matrícula: nº 264.511-4B, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), Município: Humaitá/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 182/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Amanda Bonifácio Maciel**, Matrícula: nº 258.153-1A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), Município: Cururuquetê (Lábrea)/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 183/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Valdo De Oliveira E Silva**, Matrícula: nº 191.346-8E, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), Município: Nova Olinda do Norte/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 184/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Nill Harley Shersman Delarmano Pinto**, Matrícula: nº 264.450-9A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), Município: Jutai/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 185/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Alberto Elifio Dantas Pacheco**, Matrícula: nº 258.130-2A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), Município: Novo Airão/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 186/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Lucivaldo Ribeiro Pereira**, Matrícula: nº 157.245-7B, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Parintins/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 187/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Patrik Onias Monteiro**, Matrícula: nº 258.170-1A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Eirunepé/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 190/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Diogo Campos Cardoso**, Matrícula: nº 223.794-6D, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Município: Careiro da Várzea/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas Até 30 (Trinta) dias, após aplicação. Nº 191/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Wendell Jose Dos Santos Carvalho**, Matrícula: nº 260.544-9A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Nhamundá/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 192/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Julio Belarmino Ferreira Lins**, Matrícula: nº 228.886-9D, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Fonte Boa/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 193/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Eugênio Borges**, Matrícula: nº 050.422-0F, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Maués/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 194/2024-GDP/IDAM de 21/05/2024 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Atrio Chagas De Souza**, Matrícula: nº 191.337-9C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Caruaru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.**

**VANDERLEI ALVINO**  
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 179174

## Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - SNPH**  
**ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 - SNPH. **Partes:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses (15/05/2024 a 15/05/2025). Valor **Global:** R\$ 55.611,72 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904004, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000129, em 13/05/2023, no valor de R\$ 2.471,63. Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 22 de maio de 2024.**

**JORGE DE ALMEIDA BARROSO**  
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 179146

## Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0008/2024 PROCESSO Nº 01.06.011209.000698/2024-69**, celebrado entre a **ARSEPAM** e a empresa **MATOS C. E COMÉRCIO LTDA**; **OBJETO:** serviços de confecção gráfica em geral; **VALOR GLOBAL:** R\$ 972.065,00 (novecentos e setenta e dois mil, sessenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339039.63, Programa de Trabalho 04.125.3301.2330.0011; Fonte de Recursos 1.501.2010.0000.0000 **VIGENCIA:** 02 (dois) meses contados de 21.05.2024 à 20.07.2024.

Manaus, 21 de maio de 2024.

**RICARDO MENDES LASMAR**  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 179172

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0007/2024 PROCESSO Nº 01.06.011209.000492/2024-39**, celebrado entre a **ARSEPAM** e a **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**; **OBJETO:** publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Amazonas; **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339139.29, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; Fonte de Recursos 1.500.1000.0000.0000 **VIGENCIA:** 12 (doze) meses contados de 03.06.2024 à 02.06.2025.

Manaus, 22 de maio de 2024.

**RICARDO MENDES LASMAR**  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 179173

**PORTARIA Nº 078/2024-GDP/ARSEPAM**  
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 3.006/2005 acerca da concessão dos serviços públicos de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial para tratar sobre a licitação do referido modal de transporte intermunicipal coletivo de passageiros de linha regular e semiurbano, visando a formulação de estudos para elaboração do Edital de Licitação e o Contrato de Concessão, mediante cronograma executivo, contemplando ações concretas para a efetiva implantação do procedimento licitatório.